





ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE **CESSÃO GRATUIATA** EPROVISÓRIA DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E.P.**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, criada pela Lei Estadual nº 17.895/2013, de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4881/2016, publicado no D.O.E nº 9.772 de 29 de agosto de 2016, com sede e foro em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 79.621.4329/0001-91, por seu Diretor Presidente, **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 443323318/SP, cadastrado no CPF/MF sob nº 329.602.648-78, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 187, apto 201, CEP 83.203-620, Tuiuti, Paranaguá-PR, doravante designada como **CEDENTE**, vêm, pelo presente,

PRORROGAR A CESSÃO DE USO

Dos bens especificados na Cláusula Primeira, à **ADAPAR-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, sediada à Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba-Paraná, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.496.101/0001-72, Fone (41) 3313-4013, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **OTAMIR CESAR MARTINS**, portador do CPF/MF nº 171.633.829-87 e RG nº 782.724-5 SESP/PR, doravante designada **CESSIONÁRIA**, nas formas das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Cessão Gratuita e Provisória de Uso de Imóvel por mais 12 (doze) meses a partir da data de 02 de dezembro de 2020, conforme informações e justificativas constantes no **protocolado 17.022.166-4**, as quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo fica condicionado à comprovação de que a área não é operacional e ao cumprimento das obrigações legais contratuais pela Cessionária, que deverão ser atestados pelos setores competentes da APPA, sob pena de rescisão imediata em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1369

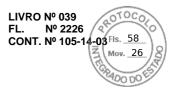
Inserido ao protocolo **17.022.166-4** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 14/12/2020 17:07. As assinaturas deste documento constam às fls. 58a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 42a4435db7594eafd3e99b42bbb69c9f.

LIVR FL. CON



Paranaguá, 10 de dezembro de 2020.





ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

| LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA _DIRETOR PRESIDENTE DA APPA |
|--|
| OTAMIR CESAR MARTINS DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR |
| _TESTEMUNHA RG: |
| TESTEMUNHA RG: |

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1369





Documento: **3TAAOCONTRATO1051403ADAPAR.pdf**.

Assinado digitalmente por: Otamir Cesar Martins em 14/12/2020 17:29.

Assinado por: Marcos Paulo Marcondes Junior em 14/12/2020 17:37, Ilma de L. Borges Frohlich em 14/12/2020 17:40, Luiz Fernando Garcia da Silva em 14/12/2020 18:08.

Inserido ao protocolo **17.022.166-4** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 14/12/2020 17:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.